

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº48/17 de 17 de janeiro de 2017 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 03/2017

Objeto: Café, açúcar e chá

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
CARLOS ALBERTO BUSS - NET.COM - ME	04.077.696/0001-05	Carlos Alberto Buss	572654299-15
J.C.S.BUENO - SUPRIMENTOS	17.672.613/0001-78	Júlio Cesar Silveira Bueno	514433509-82
JADER G.M.P COMERCIO - ME	21.632.705/0001-00	Jader Gabriel Messias Pimenta	103509729-07

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, ou de seus representantes legais, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. Todos os participantes foram credenciados. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

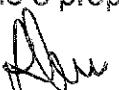
PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
CARLOS ALBERTO BUSS - NET.COM - ME	Classificadas.	Propostas em conformidade com edital.
J.C.S.BUENO - SUPRIMENTOS		
JADER G.M.P COMERCIO - ME		

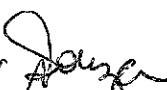
As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor oferta foram examinados e, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio. A empresa JADER G.M.P COMERCIO – ME apresentou o documento Licença Sanitária do estabelecimento cujas atividades licenciadas não contemplam gêneros alimentícios que é o objeto desta licitação, por este motivo a empresa foi inabilitada. Então abriu-se o envelope de habilitação da empresa classificada em 2º lugar na fase de lances, CARLOS

ALBERTO BUSS – NET.COM – ME, cuja documentação está de acordo com edital.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
JADER G.M.P COMERCIO – ME	Inabilitada – a empresa não está licenciada em suas atividades para gêneros alimentícios. Consta no documento da licença sanitária como atividades licenciadas comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, sendo que o objeto desta licitação é gêneros alimentícios.
CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM - ME	Habilitada

Os documentos de habilitação foram colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica. Houve manifestação imediata de intenção de recurso por parte da empresa JADER G.M.P COMERCIO – ME. De acordo com edital item IX, subitem 9.5, abre-se, então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais a partir de 03/05/2017, até o dia 05/05/2017, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, ou seja, em 06/05/2017, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 03/2017, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e proponentes.


HELÔNIA PEREIRA
Pregoeira


LIZÂNDIA APARECIDA DE SOUZA
Equipe de apoio

JADER G.M.P COMERCIO – ME


CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM - ME

J.C.S.BUENO - SUPRIMENTOS

Pregão presencial nº 03/2017
Objeto: aquisição de café, açúcar e chá

Trata-se de relatório referente à intenção de interposição de recurso nos autos do pregão presencial nº 03/2017, contra a decisão de inabilitação da empresa JADER G.M.P COMERCIO – ME

Na ata da sessão pública realizada em 28/04/2017, consta o interesse da empresa JADER G.M.P COMERCIO – ME em recorrer da decisão da pregoeira.

A inabilitação da empresa mencionada acima foi declarada pela Sra. Pregoeira, em sessão pública.

1 – motivo - O edital desta licitação previu no item 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: alínea c) – Licença Sanitária emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal no prazo estabelecido oficialmente. O documento deverá comprovar que a empresa licitante está apta para seu funcionamento regular.

A empresa JADER G.M.P COMERCIO – ME apresentou o documento Licença Sanitária do estabelecimento cujas atividades licenciadas não contemplam gêneros alimentícios que é o objeto desta licitação, por este motivo a empresa foi inabilitada.

A empresa não está licenciada em suas atividades para gêneros alimentícios. Consta no documento da licença sanitária como atividades licenciadas comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

2 - Da aceitabilidade do registro de manifestação de intenção de Recurso. A intenção de recurso foi aceita, tendo em vista promover a transparência dos atos do Pregão, sendo que os autos do processo ficaram com vistas franqueadas conforme previsto em Edital.

3 - Do Registro das Razões de Recurso. De acordo com o Decreto nº 5.450/2005, em seu artigo 26, após manifestação de intenção de

recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias.

Abriu-se, então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais a partir de **03/05/2017**, até o dia **05/05/2017**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, ou seja, em **06/05/2017**, terminando em **08/05/2017**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 – Conclusão: Os memoriais com as razões do recurso não foram protocolizados tempestivamente, e também não houve contrarrazões interpostas no prazo previsto.

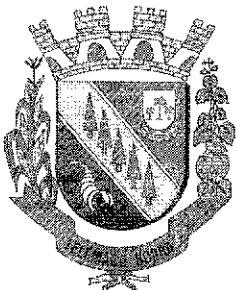
Tendo sido o licitante CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM - ME melhor classificado, foi aberto seu envelope de Habilitação, e após da análise pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes, foi declarada sua Habilitação.

De acordo com edital no item 8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Ante o exposto submeto o presente processo à autoridade competente para decisão nos termos da lei.

Telêmaco Borba, 09 de maio de 2017.


Helena Pereira
Pregoeira



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telmacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 039/2017

DO OBJETO

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório, Pregão Presencial 03/2017 em sua atual fase

RELATÓRIO

Trata-se de análise procedural da atual fase do procedimento licitatório acima mencionado, onde houve interesse de participante impor recurso porém não o fez em tempo hábil.

PARECER JURÍDICO

Devo mencionar, a priori, um breve resumo dos fatos acontecidos na licitação em tela, na modalidade Pregão Presencial.

A) A empresa vencedora não apresentou documento exigido em edital, item 7.1.4: Licença Sanitária emitida pelo órgão competente que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal no prazo estabelecido. O documento deverá comprovar que a empresa licitante está apta para seu funcionamento regular.

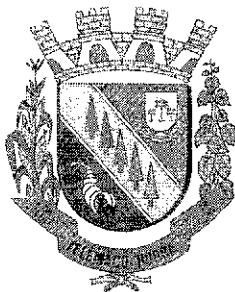
B) A empresa vencedora tão somente apresentou tão somente documento de Licença Sanitária que não contempla gêneros alimentícios, caso da presente licitação.. Apenas foi apresentada Licença especificando como licenciadas, atividades de comércio varejista especializada em equipamentos e suprimentos de informática.

C) Deste modo, por não cumprir exigência prevista no edital a empresa foi declarada inabilitada pela senhora Pregoeira nos moldes estabelecidos em lei.

D) A empresa inabilitada manifestou interesse em recorrer, o que foi plenamente aceito pela senhora Pregoeira.

E) Após a manifestação do interesse em recorrer, foi aberto o prazo previsto em legislação para a apresentação efetiva do recurso, e para a apresentação de eventuais contrarrazões, porém a empresa inabilitada não o fez.

F) Desta forma, a senhora Pregoeira em obediência ao previsto no Edital, tomou as providências legais e declarou o segundo colocado como vencedor do certame, tendo sido aberto seu envelope de Habilitação e, após a percepção da conformidade legal, a empresa foi declarada vencedora.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

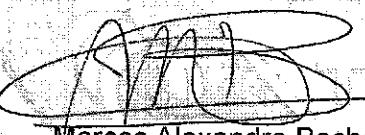
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

G) Foi apresentado relatório pela senhora Pregoeira contendo todos os fatos acima mencionados.

Com os documentos apresentados e com os atos realizados, a meu ver, todos adotados de forma correta pela senhora Pregoeira, creio o processo licitatório estar em conformidade com as normas estabelecidas em edital e com os aspectos estabelecidos tanto pela Lei de Licitações quanto pela Lei que trata especificamente dos Pregões Licitatórios. Concluo assim que foram obedecidos e respeitados todos os fatores inerentes ao direito positivo que normatizam o tema e que, desta forma, o procedimento encontra-se apto e sem óbice jurídico para sua continuidade a partir de seu atual estágio.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 09 de Maio de 2017



Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283

RELATORIO PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

REFERENTE: Intenção de interposição de recurso e pedido de amostra

De acordo com ata da sessão publica realizada em 28 de abril de 2017, a empresa JADER G.M.P COMERCIO - ME declarou intenção de interposição de recurso contra a decisão da pregoeira de inabilitação.

Após a manifestação do interesse em recorrer abriu-se o prazo previsto em legislação para apresentação efetiva do recurso e contrarrazões.

No entanto a empresa inabilitada não formalizou o recurso tempestivamente, sendo assim, em obediência ao previsto no edital, foi habilitada a empresa classificada em 2º lugar CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM – ME.

De acordo com item 2 do Anexo I do edital, fica a empresa CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM – ME convocada à apresentação de amostra do (café da marca Odebrecht) para aprovação do produto ofertado.

Telêmaco Borba, 10 de maio de 2017.


Helena Pereira
pregoeira

ATA REFERENTE HABILITAÇÃO DA EMPRESA J.C.S.BUENO – SUPRIMENTOS

Aos dezenove dias do mês de maio de 2017, as 13h00min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº48/17 de 17 de janeiro de 2017 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 03/2017

Objeto: café, açúcar e chá

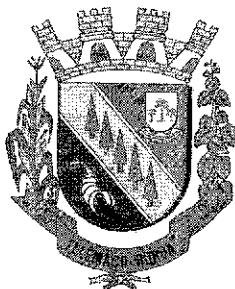
Em 18/05/2017 foi enviado resultado do relatório referente pedido de amostra e convidados para sessão, os licitantes, para abertura do envelope de habilitação da empresa J.C.S.BUENO – SUPRIMENTOS. A empresa CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM – ME foi convocada à apresentação de amostra do (café da marca Odebrecht) para aprovação do produto ofertado, mas não efetuou a entrega, sendo assim, dando prosseguindo ao andamento do processo licitatório a pregoeira examinou a proposta subsequente que foi da empresa J.C.S.BUENO – SUPRIMENTOS verificando sua compatibilidade e abriu o envelope de habilitação cuja documentação foi analisada e esta conforme as condições estabelecidas, e em obediência ao previsto no edital a pregoeira declarou a empresa J.C.S.BUENO – SUPRIMENTOS como vencedora do certame. O relatório de classificação por fornecedor está anexado, fazendo parte desta ata. Nenhuma empresa compareceu à sessão. Nada mais tendo a tratar a sessão foi encerrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Telêmaco Borba, 19 de maio de 2017.


Helena Pereira
Pregoeira


Lizandra Apaélcida de Souza
Equipe de apoio





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 062/2017

DO OBJETO

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório registrado sob o nº 003/2017 na modalidade pregão presencial relativo ao Edital e aos documentos até então acostados ao pleito.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico sobre os trâmites finais referentes ao Pregão Presencial 03/2017 que visou a aquisição de produtos de gênero alimentício (acúcar, café e chá) para uso interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

PARECER JURÍDICO

Conforme parecer anterior já acostado aos autos, a empresa originalmente vencedora do pregão presencial 03/2017 não apresentou a licença sanitária que comprovasse que ela foi visitada pelo Serviço de Vigilância Sanitária. Sendo assim, naquele parecer jurídico, recomendou-se a declaração da senhora Pregoeira como sendo a segunda colocada a vencedora do certame e a desclassificação da empresa que não apresentou a documentação exigida em edital.

Ocorre que, após a declaração da segunda colocada como vencedora do certame, esta também não cumpriu à exigência presente no edital que solicitava amostra do produto dentro de prazo específico. Foi ela também desclassificada. Não houve recurso.

Sendo assim, a empresa terceira colocada foi declarada vencedora e cumpriu fielmente a todas exigências do edital.

Desta forma, recomendo a contratação da empresa **J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, CNPJ 17.672.613/0001-78**, devido a esta ter cumprido às exigências do edital referente ao Pregão Presencial 03/2017.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 30 de Junho de 2017.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°03/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora as empresas:

- J. C. S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 17.672.613/0001-78

DESCRÍÇÃO
Aquisição de gêneros alimentícios, sendo os itens: 01, 02 e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 06 de julho de 2017

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°03/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafeado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora as empresas:

- J. C. S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 17.672.613/0001-78

DESCRÍCÃO

Aquisição de gêneros alimentícios, sendo os itens: 01, 02 e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 06 de julho de 2017.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N°: 32492/2017

EXIGIBILIDADE N°: 24/2017

ETO: INSCRIÇÃO DE CURSO: HIDRANTES – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR HIDRANTES

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) DIA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20 (VINTE) DIAS

CREADOR: GERSON MARTINS CURSOS EMPRESARIAS LTDA

CNPJ N°: 09.252.997/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$ 1.785,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
998	14.001.15.121.1501.2159.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de julho de 2017.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

DECRETO N.º 24229, DE 06 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

SOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 10 de julho de 2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2015, conforme trata o Edital de Convocação n.º 22/2017.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Edital de Convocação n.º 22/2017 - Concurso Público Municipal nº 01/2015

Nº ORDEM	MATR.	NOME FUNC.	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO / NÍVEL VENC / CLASSE	DATA NOMEAÇÃO
1	10651	ADRIANE KNAUT	TECNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I	SERVIÇO SOCIAL		XIV	A	10/07/2017
2	10652	STELLA SOUZA ZARAMOS	PROFESSOR			I	A	10/07/2017
3	10653	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR			I	A	10/07/2017
4	10654	SUELLEN CRISTINA BONFIM	PROFESSOR			I	A	10/07/2017
5	10655	CLEIDIMARA FRANÇA DOS SANTOS	PROFESSOR			I	A	10/07/2017
6	10656	CRYSLAINE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			I	A	10/07/2017

7	10667	ELCYMARA MARCELINO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			I	A	10/07/2017
8	10668	SABINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		LBS – CEM CASAS	V	A	10/07/2017

Total : 08 Nomeações

DECRETO N.º 24230, DE 06 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 10 de julho de 2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2016, conforme trata o Edital de Convocação n.º 03/2017.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Edital de Convocação n.º 03/2017 - Concurso Público Municipal nº 01/2016

Nº ORDEM	MATR.	NOME FUNC.	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO / NÍVEL VENC / CLASSE	DATA NOMEAÇÃO	
1	10659	AGNALDO LINO DA SILVA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		PEDREIRO	VI	A	10/07/2017
2	10670	EDSON APARECIDO BARBOSA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		PEDREIRO	VI	A	10/07/2017
3	10671	EVERTON DA SILVA EUZÉBIO	OPERADOR DE MÁQUINAS			VII	A	10/07/2017

Total : 03 Nomeações

DECRETO N.º 24231, DE 06 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de junho de 2017, a servidora KARINE CAMARGO KICHLIEWSKI, matrícula nº 10.390, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado EDUCADOR SOCIAL/FEMININO, lotada na Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 24232, DE 06 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de julho de 2017, a servidora ROSEMARI DE SOUZA, matrícula nº 8329, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Professora Maria Emilia Steigel, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

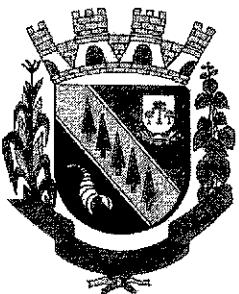
DECRETO N.º 24233, DE 06 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município às fls. 1546 a 1549 do processo licitatório protocolo 12165/2017, referente ao Pregão Presencial nº 054/2017, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de suprimentos para informática e telefonia.

RESOLVE

Art. 1º JULGAR nulo os itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31,



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO N° 32/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.C.S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 17.672.613/0001-78, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 3.237.889-7 e do CPF nº 514.433.509-82, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de produtos alimentícios (café, açúcar e chá mate) para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial N° 03/2017, distribuído em 03 itens, a saber:

ITEM 01: 250 (duzentos e cinquenta) Pacotes de café torrado e moido contendo 500 gramas cada unidade;

ITEM 02: 140 (cento e quarenta) Pacotes de Açúcar contendo cinco quilos cada;

ITEM 03: 200 (duzentas) Caixas de chá mate natural contendo 25 sachês em cada caixa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) assim individualizados:

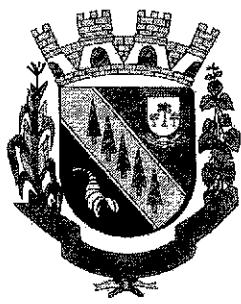
ITEM 01 – Valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

ITEM 02 – Valor Unitário de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 1.442,00 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais);

ITEM 03 - Valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O preço estabelecido no presente contrato para entrega parcelada e diz respeito aos itens e respectivas quantidades acima citadas e presentes neste documento levando-se em conta os preços apresentados na licitação na forma de Pregão Presencial nº 03/2017 e caso, no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avencidas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 03/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Entregar o objeto deste contrato a **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 03/2017.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

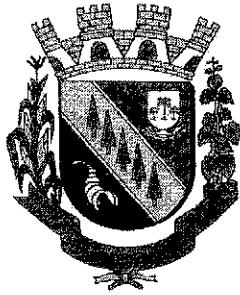
d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e terá início após o recebimento da cópia do contrato conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos sendo o prazo de entrega em até 02 (dois) após a solicitação da Administração.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente à parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

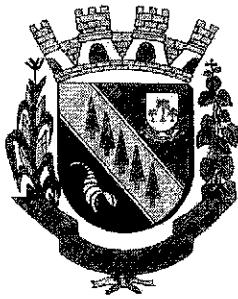
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 14 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

J.C S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME

CNPJ 17.672.613/0001-78

JULIO CESAR SILVEIRA BUENO

RG 3.237.889-7 E CPF 514.433.509-82

FLÁVIO FLORES JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93

